



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n. 293 de 24 de maio de 1977

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 249, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1972, REVOGA RESOLUÇÃO E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º da Resolu
ção nº 249, de 13 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguin
te redação:

" Parágrafo Único - A Comenda somente
poderá ser concedida uma vez em cada
semestre, por deliberação de dois ter
ços dos Deputados, através de Projeto
de Resolução ".

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 255, de
13 de junho de 1973.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTA
DUAL, em Maceió, 24 de maio de 1977.

JOSÉ BANDEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislati
va Estadual, em Maceió, 24 de maio de 1977.


EDVALDO DE MEIRA BARBOSA

Diretor Geral